



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

RESOLUÇÃO Nº 2602

Altera, em parte, a Resolução TRE-MT nº 1.553 de 9 de dezembro de 2014, a qual extingue a Revista de Julgados e cria a Revista da Escola Judiciária Eleitoral.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, inciso IX do seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º das Resoluções TRE-MT nº 500/2003 e 516/2004, que dispõe sobre o Conselho Consultivo da EJE;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º da Resolução TRE-MT nº 1.553 de 9 de dezembro de 2014,

RESOLVE

Art. 1º Alterar o art. 2º da Resolução nº 1.553/2014, que passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Fica criada a Revista Democrática da Escola Judiciária Eleitoral de Mato Grosso para a divulgação de artigos doutrinários e/ou científicos que versem sobre matéria eleitoral, constitucional, administrativa e demais assuntos de interesse da Justiça Eleitoral.

§1º A Revista Democrática será dirigida por um Conselho Editorial, composto dos seguintes membros:

- I- diretor da Escola judiciária Eleitoral do TRE-MT que presidirá o Conselho;
- II- membros do Conselho Consultivo da Escola Judiciária Eleitoral do TRE-MT;
- III- membros da Comissão Editorial Permanente do TRE-MT;
- IV- docente com notório saber jurídico e formação em direito constitucional, eleitoral e/ou administrativo;
- V- operador de direito com notório saber jurídico e militante na área de direito eleitoral.

§2º Ao Diretor da Escola Judiciária Eleitoral incumbe expedir portaria no que tange ao Conselho Editorial da Revista.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Sala de Sessão Virtual do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, em Cuiabá, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.



Desembargador **CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA**
Presidente

Desembargadora **NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO**
Vice-Presidente e Corregedora Regional Eleitoral

Doutor **SEBASTIÃO MONTEIRO DA COSTA JÚNIOR**
Juiz-Membro

Doutor **CIRO JOSÉ DE ANDRADE ARAPIRACA**
Juiz-Membro, em substituição

Doutor **BRUNO D'OLIVEIRA MARQUES**
Juiz-Membro

Doutor **JACKSON FRANCISCO COLETA COUTINHO**
Juiz-Membro

Doutor **GILBERTO LOPES BUSSIKI**
Juiz-Membro

RELATÓRIO

DESEMBARGADOR CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA (Relator):

Egrégio Plenário,

Trata-se de proposta formulada pela ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL DE MATO GROSSO (EJE-MT), para alteração parcial da Resolução TRE-MT n° 1553/2014, para reformulação de seu Conselho Editorial.

Esclarece o digno Diretor da EJE, o Doutor Bruno D'Oliveira Marques, que as alterações propostas objetivam deixar expresso o nome da revista editada pela Escola (Revista Democrática), além de fazer constar na composição do Conselho Editorial os membros do Conselho Consultivo, porquanto é este o órgão de orientação do Diretor da Escola, inclusive quanto ao conteúdo editorial de sua revista.

Por derradeiro, objetiva também a presente alteração incluir no art. 2º da citada resolução o parágrafo segundo, atribuindo competência ao Diretor da EJE para editar portaria para o fim de nomeação de integrantes do Conselho Editorial, conferindo maior agilidade e dinamismo ao ato, haja vista que atualmente essa nomeação é feita mediante resolução do Tribunal Pleno.

É o sucinto relatório.

VOTO

DESEMBARGADOR CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA (Relator):

Eminentes Pares,

Como foi relatado, e pode ser corroborado e complementado pelo eminente Diretor da EJE, Doutor Bruno, cuida-se de proposta de parcial alteração da Resolução TRE-MT n° 1553/2014, a fim de



atualizar o normativo que diz respeito à revista editada pela Escola Judiciária Eleitoral (EJE-MT), dinamizando a execução de atos administrativos de sua competência.

Importa destacar que a Resolução TRE-MT nº 1553/2014 tem em sua ementa a seguinte redação:

Extingue a Revista de Julgados e cria a Revista da Escola Judiciária Eleitoral, ambas do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso

Os objetivos da alteração proposta são incluir expressamente o nome da revista, qual seja, REVISTA DEMOCRÁTICA, definir mais adequadamente os membros do seu Conselho Editorial, além de atribuir competência ao Diretor da EJE para edição de atos relativos ao referido Conselho.

Confira-se, a propósito, a atual redação do art. 2º da Resolução nº 1553/2014, e a que se propõe passe a vigorar doravante:

Art. 2º Fica criada a Revista da Escola Judiciária Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso para divulgação de artigos doutrinários e/ou científicos, que versem sobre matéria eleitoral, constitucional, administrativa e demais assuntos de interesse da Justiça Eleitoral.

Parágrafo único. A Revista será dirigida por um Conselho Editorial, composto dos seguintes membros:

I - Diretor da Escola Judiciária Eleitoral do TRE-MT, que presidirá o Conselho;

II - Docente com notório saber jurídico e formação em direito constitucional, eleitoral e/ou administrativo;

III - Operador do direito com notório saber jurídico e militante na área de direito eleitoral;

IV - Membros da Comissão Editorial Permanente do TRE-MT.

A minuta ofertada pela EJE tem a seguinte redação, no que importa:

Art. 1º Alterar o art. 2º da Resolução nº 1.553/2014, que possa vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Fica criada a Revista Democrática da Escola Judiciária Eleitoral de Mato Grosso para a divulgação de artigos doutrinários e/ou científicos que versem sobre matéria eleitoral, constitucional, administrativa e demais assuntos de interesse da Justiça Eleitoral.

§1º A Revista Democrática será dirigida por um Conselho Editorial, composto dos seguintes membros:

I- diretor da Escola Judiciária Eleitoral do TRE-MT que presidirá o Conselho;

II - membros do Conselho Consultivo da Escola Judiciária Eleitoral do TRE-MT;



III- membros da Comissão Editorial Permanente do TRE-MT;

IV- docente com notório saber jurídico e formação em direito constitucional, eleitoral e/ou administrativo;

V- operador de direito com notório saber jurídico e militante na área de direito eleitoral.

§2º Ao Diretor da Escola Judiciária Eleitoral incumbe expedir portaria no que tange ao Conselho Editorial da Revista.

Ressalto que a minuta encartada foi aprovada pela Assessoria Jurídica, nos termos do art. 13, V, da Resolução TRE-MT nº 485/2002, alterada pela Resolução nº 1304/13, razão pela qual, em face dos avanços que representa no normativo em questão, proponho aprovação da anexa minuta por este Colegiado.

É como voto.

VOTOS

DESEMBARGADORA NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO, JUIZ SEBASTIÃO MONTEIRO DA COSTA JÚNIOR, JUIZ CIRO JOSÉ DE ANDRADE ARAPIRACA, JUIZ BRUNO D'OLIVEIRA MARQUES, JUIZ JACKSON FRANCISCO COLETA COUTINHO, JUIZ GILBERTO LOPES BUSSIKI.

Com o relator.

DESEMBARGADOR CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA (Presidente):

O Tribunal, por unanimidade, alterou em parte a Resolução TRE-MT nº 1.553/2014, a fim de atualizar o normativo referente à revista editada pela Escola Judiciária Eleitoral, nos termos do voto do deste relator.

EXTRATO DA ATA

PROCESSO ADMINISTRATIVO - 0600065-96.2021.6.11.0000 - MATO GROSSO.

Relator: Desembargador CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA - Presidente.

INTERESSADO: EJE - ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL
FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral

Decisão: RESOLVEM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, por unanimidade, ALTERAR EM PARTE a Resolução nº 1553/2014.

Composição: Desembargador CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA (Presidente), BRUNO D'OLIVEIRA MARQUES, CIRO JOSÉ DE ANDRADE ARAPIRACA, GILBERTO LOPES BUSSIKI, JACKSON FRANCISCO COLETA COUTINHO, Desembargadora NILZA MARIA POSSAS DE CARVALHO, SEBASTIÃO MONTEIRO DA COSTA JÚNIOR e o Procurador Regional Eleitoral ERICH RAPHAEL MASSON.

SESSÃO DE 20.05.2021.

